

**EMENDA Nº**  
**MP 213/2004**

AUTOR: DEPUTADO **EDUARDO VALVERDE PT/RO**

Altera a redação do art. 7º, §4º da  
Medida Provisória 213 de 10 de  
setembro de 2004.

Emenda Modificativa:

Dê-se ao § 4º do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º...

§4º O Ministério da Educação desvinculará do PROUNI a instituição que tenha cursos considerados insuficientes, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, por três avaliações consecutivas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considero que o critério de qualidade de ensino aplicado pelo SINAES deve servir para qualificar à instituição como um todo. O simples fato de haver três avaliações consecutivas para que a instituição melhore seu desempenho, garante à mesma, condições para atender aos critérios de qualidade de ensino.

Sala de Sessões em,        de setembro de 2004.

**EDUARDO VALVERDE**  
DEPUTADO FEDERAL PT/RO